



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM/343

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	1214
	05 / 06 / 2008
RUBRICA	FOLHAS

Flavio

Rio Grande, 04 de junho de 2008.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que enviamos **VETO** ao Projeto de Lei encaminhado pelo Of. nº 646/08, Proc.269/08, que “**cria e delimita a área escolar de segurança, como espaço de prioridade especial do poder público.**”

Justificamos o presente **VETO** tendo em vista que o referido Projeto de Lei, de iniciativa da Câmara Municipal, possui regramento este que exige vasta fiscalização, controle e organização da Administração do Município (Poder Executivo).

Vislumbramos, pois, interferência direta, inequívoca e muito onerosa ao Executivo. Possui o projeto, vício de origem vez que contraria o contido no art. 61, § 1º, II, alínea “E” da Constituição Federal e art. 60, II, alínea “D” da Constituição Estadual.

Tendo em vista o exposto, esperamos que seja acolhido o presente **VETO**, pela presente inconstitucionalidade do projeto de lei.

Respeitosamente,

Janir Branco
JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Jun 13



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1214/2008

fls. 03
A

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

O SIGNATÁRIO

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
- Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 16 de JUNHO de 2008.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 633/08

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 17 de Junho de 2008

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 23 de JUNHO de 2008

Relator(a)



fls. 049
RP

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....1214/2008

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 27 de Junho de 2008.

.....
Presidente
.....
Vice-Presidente
.....
Secretário
.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 733/08
Proc. 1214/08
Proc. 1177/08

Rio Grande, 15 de julho de 2008.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que vimos comunicar a Vossa Excelência, que o **Veto** conforme Mensagem 343 que “Cria e delimita a área escolar de segurança, como espaço de prioridade especial do Poder Público” foi **Aceito** com 06 votos aceitando e 06 votos rejeitando, bem como o **Veto** conforme Mensagem 324 que “Dispõe sobre a reserva de vagas às pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzidas nas áreas de estacionamento de veículos”, foi **Rejeitado** por 03 votos aceitando e 09 votos rejeitando.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. José Claudino Alves Saraiva
Presidente

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Secreta

1214/08 VETO AO PLV 13/08 "CRIA E DELIMITA A AREA ESCOLAR.

8211ª Sessão Ordinária de 14/7/2008



Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS (PATOLA)	PPS	X
CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	PT	X
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	X
DELANIR MARIA NEVES FREITAS (NINA)	PMDB	X
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	—
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	X
JULIO CESAR JORGE MARTINS	PCdoB	X
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	X
JURANDIR PEREIRA	PTB	X
MOISES MARIMON	PSDB	X
PAULO RENATO MATTOS GOMES (RENATINHO)	PPS	X
SURAMA SANTOS	PSDB	X
WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA (KANELAO)	PMDB	X

Total Sim: 6

Total Não: 6

Total Abs: 0

Aprovado

Mesa Diretora

PRESIDENTE

JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA

PMDB

14/7/2008 17:58:05

Operador: MAIKEL MORAIS

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda